

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/06265

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. - CNPJ Nº 02.593.165/0001-40.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência por 24(vinte e quatro) meses do Contrato nº 049/2022/SEPLAG, que altera a Cláusula Quarta - da vigência. O referido contrato tem por objeto a contratação da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, por um período de 24 meses.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o "caput" da Cláusula Quarta - da Vigência conforme segue e a partir da assinatura deste termo: 'Fica alterado a descrição da Cláusula Quarta - da vigência, onde passará a vigorar com a seguinte descrição: o presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e na luz do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 24/11/2024 a 23/11/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 1209 / Elemento de Despesa 339039 / Fonte 25000000.

DA GARANTIA: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

DA DATA: Cuiabá, 13 de Novembro de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro/CONTRATADA.

Protocolo 1640318

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/09888

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI - CNPJ 15.011.059/0001-52.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento, implantação, integração, suporte e manutenção de solução tecnológica integrada de dados e inteligência artificial destinado ao atendimento de diversos órgãos públicos do Governo do Estado de Mato Grosso e promover a interoperabilidade entre dados e sistemas, otimização de processos administrativos e integração à Plataforma Digital do Estado. Contratação por Dispensa de Licitação, art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo SEPLAG-PRO-2024/09888.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 20.987.972,87 (vinte milhões novecentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado à luz da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 1211/ Natureza de despesa 339040/ Fonte de recurso 15000000

Cuiabá - MT, 11 de Novembro de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Clebson Antônio Sávio Gomes - Diretor Presidente da MTI/CONTRATADA.

Protocolo 1640333

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/03152

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 01.524.509/0001-04.

DO OBJETO: O objeto da presente contratação é a aquisição de licenças mono-usuário de uso do SisDea Windows-Software de Modelagem de Dados utilizando a análise de envoltória de dados a regressão múltipla e as redes neurais artificiais, para serem utilizadas na elaboração dos laudos de avaliação de imóveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de referência nº 003/2024/SPP/SEAPS/SEPLAG. Contratação por inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para fins de execução.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 2599/ Natureza de despesa 339040/ Fonte 17590000;

Cuiabá - MT, 14 de Novembro de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Antonio Pelli Neto/CONTRATADA.

Protocolo 1640336

PORTARIA Nº 160/2024/SEPLAG-MT

Designa Servidores para exercer a Função de Gestor, Fiscal Titular, e Fiscal Substituto dos Contratos nº 068/2024/SEPLAG - Empresa Denteck Ltda, e nº 069/2024/SEPLAG - Empresa Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda. Firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA

DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020.

Considerando o disposto nos art. 7 e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e os art. 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, abaixo discriminados, a partir do início da vigência dos contratos 12.11.2024.

